

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 1.486, de 0 8 de maio de 2014.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre, a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública com a interveniência da Brigada Militar, visando ás despesas com viaturas da Unidade da Brigada Militar no Município.

 O Prefeito Municipal, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica autorizado, nos termos desta Lei, o Município de Arroio do Padre a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Segurança Pública com interveniência da Brigada Militar visando às despesas com viaturas da Unidade da Brigada Militar no Município.

**Art. 2º** As obrigações das partes convenentes serão formalizadas em termo de convênio em comum acordo, com vista a incrementar a eficácia operacional e proporcionar maior segurança a comunidade local.

**Art. 3°** O Município de Arroio do Padre poderá arcar com o pagamento até o limite estabelecido em seu orçamento, das despesas oriundas de combustível, peças e mão de obra necessária em reformas e consertos de viaturas utilizadas pela Brigada Militar no Município.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 08 de maio de 2014.

Visto Técnico:

Loutar Prieb Secretário de Administração, Planejamento Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal